

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2014

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representado pelo **Secretário do Meio Ambiente**, o Sr. **João de Conti Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.372.932 e do CPF nº 061.017.298-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 12/2014, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 901, Parque Bela Vista, na cidade de Salto/SP, CEP 13.321-260

CNPJ: 05.284.199/0001-40

Telefone/Fax: (11) 4456-4116 / 4456-4117

E-mail: contato@enagroambiental.com.br

Representante Legal: Danilo José Zanuni Garcia, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 32.402.468-x SSP/SP e do CPF nº 366.045.178-96

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Ata de Registro de Preços para execução de serviços de roçagem de terrenos urbanos em atendimento a Lei nº 3.178/2013, a cargo da Secretaria do Meio Ambiente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda:

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

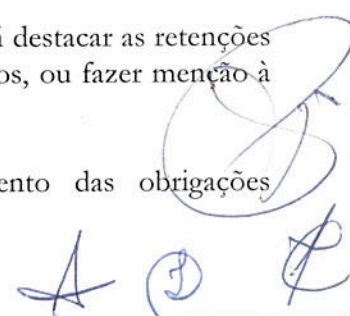
Cláusula Terceira:

3.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, descontada a dezoena, após protocolo da nota fiscal e atestamento dos serviços pela Secretaria do Meio Ambiente.

3.2. A **DETENTORA** quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 12/2014 e Ata de Registro Preços nº 10/2014.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a **DETENTORA** deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. A **DETENTORA** deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.



3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente n.º 339039.18.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 341), da Secretaria do Meio Ambiente.

DO PRAZO E SERVIÇOS

Cláusula Quinta:

5.1. As solicitações dos serviços serão feitas pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a periodicidade e locais indicados através de requisições acompanhadas da nota de empenho.

5.2. Os serviços deverão ter início até 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviços. A execução dos serviços será fiscalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3. Caso ocorra fornecimento/serviço incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser refeito imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2014.

5.4. A DETENTORA deverá apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo os equipamentos em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituído por determinação do agente público responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2014 e nesta Ata de Registro de Preços, os serviços objeto deste ajuste.

6.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2014.

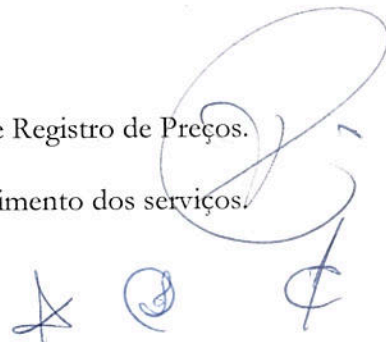
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.

7.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.



7.4. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2014 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

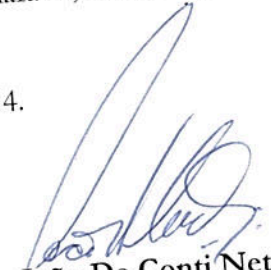
DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 17 de março de 2014.


João De Conti Neto
Secretário do Meio Ambiente
ÓRGÃO GERENCIADOR


Enagro Ambiental Comércio e Serviços Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:


1 - Antonio Aparecido dos Santos


2 - Tatiane Tedeschi Gasparini

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 10/2014

Processo Administrativo nº 1185/2014

Contratante – Município de Salto

Contratada – Enagro Ambiental Comércio e Serviços Ltda - EPP

Objeto – execução de serviços de roçagem de terrenos urbanos

Referente – Pregão Presencial nº 12/2014

Valor Total – R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 17 de março de 2014.



João De Conti Neto
Secretário do Meio Ambiente



Enagro Ambiental Comércio e Serviços Ltda - EPP
Contratada